

Of. nº. 09/71

ASSUNTO: Projeto de lei (encaminha)

SERVIÇO: Gabinete

Ubatuba, 12 de março de 1971

Senhor Prefeito:

Tenho a subida honra de passar às mãos de V. Exa., o projeto de lei nº. 2/71, aprovado por unanimidade nesta egrégia Câmara, que passará a ter a seguinte redação:

L E I Nº _____

Prorroga prazo para pagamento de tributos.

O Povo do Município de Ubatuba, por seus representantes, decreta, e eu em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica prorrogado até 31 de março do corrente ano, o pagamento de todos os tributos municipais, inclusive taxas e os impostos relativos ao ano de 1971, sem multa.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém:

Prefeitura Municipal de Ubatuba, 26 de fevereiro de 1971

ARMANDO BIGONHA
Prefeito Municipal

Geraldo José da Costa
-Secretário-

Sem mais para o momento, apresentamos as nossas cordiais saudações.

Dr. José Teixeira Pires
-Presidente-

Exmo. Sr.
Armando Bigonha
DD. Prefeito Municipal de Ubatuba

N E S T A